

LEI N° 2.541, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Autoriza pagamento do Décimo Terceiro Salário no mês do Aniversário dos servidores e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do **Décimo Terceiro Salário** (13º), aos servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas, no mês de seu Aniversário.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, receberão o Décimo Terceiro Salário (13º) da seguinte forma:

§ 1º - Servidores com data de aniversário de **01/janeiro a 30/junho**, receberão no mês de **junho**;

§ 2º - Servidores com data de aniversário de **01/julho a 31/dezembro**, receberão no mês de **dezembro**.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração